



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

GABINETE DO VEREADOR RONALCE MOACIR DALCHIAVAN - PP

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 674/2020

Data: 18/03/2020 - Horário: 09:52

Legislativo - REQ 427/2020

RGR Nº 069/2020

Excelentíssimo Senhor
Moacir Gregolin
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO N° 427/2020



Requer seja oficiado à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, para que encaminhe a esta Casa de Leis cópias dos relatórios emitidos por este órgão nos últimos três anos, com relação às vistorias feitas nos postos de combustíveis do Município de Pato Branco - Paraná, bem como, nos estabelecimentos que comercializam botijão de GLP, no que diz respeito aos preços praticados pelos fornecedores em relação às demais localidades do Estado e à qualidade do produto comercializado.

O vereador infra-assinado, **Ronalce Moacir Dalchiavan - PP**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado à **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP**, Av. Rio Branco, 65 / 22º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20090-004, para que encaminhe a esta Casa de Leis cópias dos relatórios emitidos por este órgão nos últimos três anos, com relação às vistorias feitas nos postos de combustíveis do Município de Pato Branco - Paraná, bem como, nos estabelecimentos que comercializam botijão de GLP, no que diz respeito aos preços praticados pelos fornecedores em relação às demais localidades do Estado e à qualidade do produto comercializado.

Justifica-se o pedido, atendendo solicitação da população em geral, tendo em vista a disparidade nos valores praticados pelos postos de combustíveis de nosso município comparado com outros municípios da região, bem como, o preço exorbitante que é comercializado o botijão de GLP em nossa cidade.

Tais documentos e informações foram solicitados ao PROCON do nosso Município por mais de uma vez, mas o referido órgão informou (no ofício que segue anexo) que a competência para tal fiscalização é exclusiva da ANP. Por isso, *data venia*, solicito que sejam enviados à esta Casa Legislativa os relatórios emitidos nos últimos três anos, com relação aos preços e à qualidade dos produtos mencionados acima, comercializados em nosso Município, até mesmo para que os vereadores possam dar à população alguma explicação.

Além disso, a fiscalização regular da ANP nos postos de combustíveis e estabelecimentos que comercializam botijão de GLP é importante para assegurar o



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1526

<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadormoacirdalchiavan@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE **PATO BRANCO**

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 674/2020

Data: 18/03/2020 - Horário: 09:52

Legislativo - REQ 427/2020

direito do consumidor a um produto de qualidade, bem como, garantir que o valor final cobrado do cliente seja justo.

Para que o Legislativo possa exercer sua função constitucional de fiscalização é que se solicita as cópias dos relatórios emitidos pela ANP, com o objetivo de proteger os direitos da população em geral.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 18 de março de 2020.



Ronalce Moacir Dalchiavan
Vereador – PP



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1526

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadormoacirddalchiavan@patobranco.pr.leg.br





PROCON
PATO BRANCO

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON - PATO BRANCO

Rua Luiz Favreto, n.º 10 – sala 07 – Edifício Rio Madeira - Centro – CEP 85505-150
- Fones: (46) 3902-1289 e 3902-1325 – emails: procon@patobranco.pr.gov.br e
proconpatobranco01@gmail.com

Ofício n.º 015 – Coord.

Pato Branco, 19 de agosto de 2019.

Prezado Senhor:

Esta Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON - Pato Branco/PR em razão do *requerimento de n.º 1670/2019 oriundo da Câmara Municipal de Pato Branco – Vereador Ronalce Moacir Dalchiavan*, onde requereu a cópia dos relatórios emitidos por esse órgão, nos últimos dois anos, de preços praticados, qualidade e possíveis irregularidades praticadas pelos postos de combustíveis da cidade, diante disso informamos que:

Quanto aos preços praticados, como já foi explicado diversas vezes, não há fiscalização sem lei que a exija. Não existe um tabelamento de preços do combustível. Os postos de combustíveis possuem livre iniciativa, livre concorrência e liberdade de preços, conforme a Constituição Federal, artigo 170, I.

Além de todos os argumentos já apresentados à essa Casa de Leis, fundamentamos ainda com a Lei do Petróleo (Lei n.º 9.478/1997), especificamente em seus artigos 68 a 74, onde consta que a liberalização no mercado de combustíveis automotivos se deu de forma mais efetiva, tendo sido concluída em 31/12/2001. Com isso, os reajustes nos preços dos combustíveis passaram a caber exclusivamente a cada agente econômico – do poço ao posto revendedor -, que estabelecem seus preços de venda e margens de comercialização em cenário de Livre Concorrência.

Abaixo os artigos que esclarecem a política de preços:



PROCON

PATO BRANCO

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON - PATO BRANCO

Rua Luiz Favretto, n.º 10 – sala 07 – Edifício Rio Madeira - Centro – CEP 85505-150
- Fones: (46) 3902-1289 e 3902-1325 – emails: procon@patobraco.pr.gov.br e
proconpatobraco01@gmail.com

Art. 69. Durante um período de transição de, no máximo, trinta e seis meses, contados a partir da publicação desta Lei, os reajustes e revisões dos preços dos derivados básicos de petróleo e do gás natural, praticados pelas refinarias e pelas unidades de processamento, serão efetuados segundo diretrizes e parâmetros específicos estabelecidos, em ato conjunto, pelos Ministros de Estado da Fazenda e de Minas e Energia.

Art. 70. Durante o período de transição de que trata o artigo anterior, a ANP estabelecerá critérios para as importações de petróleo, de seus derivados básicos e de gás natural, os quais serão compatíveis com os critérios de desregulamentação de preços, previstos no mesmo dispositivo.

Art. 71. Os derivados de petróleo e de gás natural que constituam insumos para a indústria petroquímica terão o tratamento previsto nos arts. 69 e 70, objetivando a competitividade do setor.

Art. 72. Durante o prazo de cinco anos, contados a partir da data de publicação desta Lei, a União assegurará, por intermédio da ANP, às refinarias em funcionamento no país, excluídas do monopólio da União, nos termos do art. 45 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, condições operacionais e econômicas, com base nos critérios em vigor, aplicados à atividade de refino. (grifos nossos)

Como explicado acima, a Lei do Petróleo criou a ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis e conferiu-lhe a competência para implementar a política energética nacional nos que se refere ao petróleo, gás natural e bicombustíveis, com ênfase na garantia do suprimento de derivados em todo o território nacional, e na proteção dos interesses do consumidor quanto ao preço, qualidade e oferta de produtos. Em anexo, apresentamos uma cópia da síntese dos preços praticados de gasolina, etanol, diesel e GLP, publicada na página eletrônica da ANP.

Entretanto, nem a ANP controla preços ou quantidades de quaisquer produtos, essas atribuições devem ser exercidas por meio da proteção do processo competitivo nos mercados, uma vez que a Lei do Petróleo estabelece,



PROCON
PATO BRANCO

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON - PATO BRANCO

Rua Luiz Favretto, n.º 10 – sala 07 – Edifício Rio Madeira - Centro – CEP 85505-150
- Fones: (46) 3902-1289 e 3902-1325 – emails: procon@patobranco.pr.gov.br e proconpatobranco01@gmail.com

também, a promoção da livre concorrência entre os princípios e objetivos da política energética nacional.

Quanto aos relatórios de quantidade e qualidade, não faz parte da estrutura desse PROCON essa fiscalização técnica. O órgão não possui nem equipamentos e muito menos convênio com a ANP para apurar as irregularidades e emitir laudos técnicos. *Em anexo, fotocópia de algumas páginas, necessariamente a respeito dos itens questionados, da publicação com os balanços periódicos da fiscalização do abastecimento nacional de combustíveis, compreendendo os segmentos de mercado fiscalizados, as principais motivações de infrações e interdições, produtos apreendidos, arrecadação de multas, convênios, processos administrativos, entre outras informações disponíveis.*

O PROCON de Pato Branco foi criado através da Lei n.º 2120, de 28 de dezembro de 2001, e desde então cumpre efetivamente sua função legal. No artigo 3.º determina como deve ser a composição do órgão e verifica-se que o departamento técnico não este incluso no rol.

Nem o PROCON ESTADUAL/PR, com toda sua estrutura, mantém convênio com a ANP para fiscalizações.

Portanto, cabe a ANP, verificar a qualidade, irregularidades e disparidades entre o produto dispensado e o preço cobrado, pois possui estrutura, técnicos e lhe foi atribuída, por lei, essa competência.

Além disso, os consumidores podem denunciar as irregularidades constatadas por eles próprios, através da página eletrônica da ANP. Os consumidores são os maiores parceiros da fiscalização e todo órgão estimula isso.

Todavia, percebe-se que, pela formalidade exigida, o denunciante/consumidor acaba desistindo, mas é importante ter ciência que se trata de seu próprio interesse e a formalização da denúncia para órgão público é determinada em Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, especificamente em seu artigo 144.



PROCON

PATO BRANCO

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON - PATO BRANCO

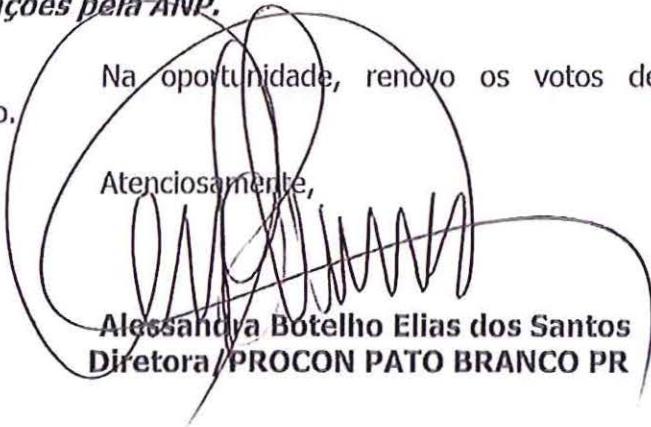
Rua Luiz Favretto, n.º 10 – sala 07 – Edifício Rio Madeira - Centro – CEP 85505-150
- Fones: (46) 3902-1289 e 3902-1325 – emails: procon@patobranco.pr.gov.br e proconpatobranco01@gmail.com

Diante o exposto, informamos que, esse PROCON não possui relatórios de fiscalizações a respeito de preços praticados, qualidade, irregularidades de valores, pois sua competência é fiscalizar as condutas tipificadas no Código de Defesa do Consumidor e leis complementares, especialmente as práticas abusivas do artigo 39, como por exemplo, a exposição de preços e informações do produto ao consumidor.

A título de informação, a ANP efetua vistorias regulares nos postos da cidade, atestando qualidade e demais itens mencionados. Em sua página eletrônica, é fácil encontrar as pesquisas de preços efetuadas no país todo, inclusive em nossa cidade de Pato Branco. Caso entenda necessário, os relatórios requeridos poderão ser apresentados pela ANP.

Na página eletrônica da ANP, podem-se verificar tudo a respeito do posto revendedor de combustíveis através de uma Cartilha, onde informa as obrigações do PRC e como são realizadas as fiscalizações. *Em anexo, apresentamos cópias de algumas páginas, constando como são realizadas as fiscalizações pela ANP.*

consideração.

Na oportunidade, renovo os votos de elevada estima e
Atenciosamente,

Alessandra Botelho Elias dos Santos
Diretora / PROCON PATO BRANCO PR

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE VILMAR MACARI
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE
PATO BRANCO - PARANÁ**

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
 COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
 SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - PARANÁ

Resumo II - Gasolina R\$ /l

Período: De 11/08/2019 a 17/08/2019

MUNICIPIO	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	DADOS MUNICÍPIO						Preço Distribuidora			
		Preço ao Consumidor				Preço Distribuidora					
		PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO	MARGEM MÉDIA	PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO	
APUCARANA	14	4,158	0,102	3,99	4,39	0,375	3,782	0,007	3,777	3,79	
ARAPONGAS	9	4,168	0,148	3,99	4,39	0,4	3,768	0,031	3,746	3,79	
ARAUCARIA	8	4,028	0,044	3,989	4,09	0,286	3,742	0,027	3,715	3,776	
ASSIS CHATEAUBRIAND	10	4,313	0,173	4,15	4,59	0,387	3,926	0	3,926	3,926	
CAMBÉ	10	4,087	0,106	3,9	4,29	0,226	3,861	0,001	3,86	3,862	
CAMPO LARGO	6	4,04	0,034	3,99	4,19	0,303	3,737	0,098	3,668	3,807	
CAMPO MOURAO	14	4,142	0,165	3,99	4,49	0,412	3,73	0,014	3,72	3,74	
CASCASVEL	16	4,325	0,064	4,21	4,39	0,344	3,981	0	3,981	3,981	
CASTRO	6	4,223	0,082	4,19	4,39	0,4	3,823	0	3,823	3,823	
CIANORTE	11	4,436	0,055	4,38	4,49	0,643	3,793	0,003	3,79	3,795	
COLOMBO	16	3,972	0,06	3,85	4,099	0,229	3,743	0,027	3,709	3,784	
CORNELIO PROCÓPIO	6	4,353	0,146	4,15	4,48	0,603	3,75	0	3,75	3,75	
CURITIBA	54	3,977	0,063	3,859	4,199	0,234	3,744	0,03	3,699	3,799	
FOZ DO IGUAÇU	16	4,338	0,078	4,19	4,39	0,403	3,935	0,047	3,89	3,999	
FRANCISCO BELTRÃO	8	4,126	0,129	3,99	4,29	0,326	3,8	0	3,8	3,8	
GUARAPUAVA	14	4,058	0,065	3,99	4,22	0,337	3,721	0,025	3,693	3,741	
LONDRINA	19	4,162	0,163	3,98	4,69	0,318	3,844	0,092	3,69	3,945	
MARECHAL CANDIDO RONDON	6	4,405	0,042	4,38	4,49	0,519	3,886	0,113	3,795	4,013	
MARINGA	17	4,365	0,056	4,29	4,49	0,507	3,858	0,079	3,71	3,965	
PARANAGUA	8	4,237	0,154	4,099	4,58	0,377	3,86	0,057	3,82	3,9	
PARANÁVAI	5	4,372	0,147	4,19	4,59	0,502	3,87	0,015	3,859	3,881	
PATO BRANCO	8	4,243	0,099	4,09	4,39	0,533	3,71	0	3,71	3,71	
PINHais	11	3,97	0,074	3,89	4,09	0,199	3,771	0,024	3,75	3,8	
PONTA GROSSA	14	4,022	0,101	3,89	4,19	0,337	3,685	0,048	3,616	3,72	
SANTO ANTONIO DA PLATINA	8	4,384	0,041	4,34	4,47	0,433	3,946	0,101	3,8	4,015	
SAO JOSE DOS PINHAIS	16	3,994	0,052	3,899	4,16	0,271	3,724	0,004	3,719	3,726	
TOLEDO	15	4,305	0,087	4,15	4,47	0,427	3,878	0,031	3,77	4,027	
UMUARAMA	13	4,41	0,059	4,28	4,49	0,59	3,82	0,035	3,76	3,88	
UNIAO DA VITORIA	8	4,251	0,132	4,14	4,49	0,401	3,85	0	3,85	3,85	

Data de Emissão : 19/08/2019

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
 COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
 SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - PARANÁ

Resumo II - Etanol RS/I

Período: De 11/08/2019 a 17/08/2019

MUNICIPIO	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	DADOS MUNICÍPIO						Preço Distribuidora			
		Preço ao Consumidor				PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO	MARGEM MÉDIA	PREÇO MÉDIO
		PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO						
APUCARANA	14	2,809	0,093	2,59	2,89	0,348		2,46	0,102	2,363	2,552
ARAPONGAS	9	2,732	0,086	2,63	2,89	0,267		2,465	0,063	2,421	2,51
ARAUCARIA	8	2,813	0,071	2,699	2,89	0,275		2,538	0,047	2,463	2,606
ASSIS CHATEAUBRIAND	10	2,878	0,089	2,73	2,99	0,33		2,548	0	2,548	2,548
CAMBÉ	10	2,71	0,107	2,49	2,79	0,137		2,573	0,01	2,566	2,58
CAMPO LARGO	6	2,822	0,053	2,78	2,89	0,235		2,587	0,058	2,538	2,635
CAMPOMOURAO	14	2,659	0,131	2,53	2,99	0,169		2,49	0	2,49	2,49
CASCASVEL	15	2,991	0,07	2,88	3,09	0,342		2,649	0	2,649	2,649
CASTRO	6	2,973	0,098	2,89	3,09	0,313		2,661	0	2,661	2,661
CIANORTE	11	2,841	0,05	2,79	2,89	0,351		2,49	0	2,49	2,49
COLOMBO	17	2,723	0,117	2,55	2,999	0,196		2,527	0,086	2,395	2,612
CORNELIO PROCÓPIO	6	2,87	0,121	2,69	2,98	0,45		2,42	0	2,42	2,42
CURITIBA	54	2,706	0,084	2,549	2,999	0,237		2,469	0,079	2,371	2,609
FOZ DO IGUAÇU	16	2,811	0,161	2,64	3,29	0,297		2,514	0,149	2,358	2,691
FRANCISCO BELTRÃO	8	2,971	0,119	2,84	3,19	0,487		2,485	0	2,485	2,485
GUARAPUAVA	14	2,906	0,058	2,84	2,99	0,413		2,492	0,074	2,419	2,567
LONDRINA	20	2,774	0,121	2,59	2,99	0,293		2,481	0,113	2,288	2,609
MARECHAL CANDIDO RONDON	6	2,91	0,077	2,79	2,99	0,223		2,687	0,086	2,626	2,747
MARINGA	17	2,936	0,044	2,88	2,99	0,393		2,542	0,092	2,42	2,68
PARANAGUA	7	3,025	0,073	2,99	3,19	0,346		2,679	0,043	2,648	2,709
PARANÁVAI	7	2,923	0,168	2,77	3,19	0,417		2,506	0,075	2,421	2,561
PATO BRANCO	8	3,023	0,121	2,89	3,29	0,494		2,528	0	2,528	2,528
PINHAIS	11	2,725	0,057	2,65	2,799	0,218		2,507	0,127	2,32	2,594
PONTA GROSSA	15	2,84	0,091	2,69	2,99	0,305		2,535	0,087	2,421	2,633
SANTO ANTONIO DA PLATINA	8	3,009	0,065	2,89	3,09	0,33		2,679	0,074	2,568	2,718
SAO JOSE DOS PINHAIS	16	2,765	0,093	2,599	2,99	0,295		2,47	0,022	2,446	2,485
TOLEDO	17	2,866	0,063	2,75	2,99	0,304		2,563	0,042	2,479	2,651
UMUARAMA	13	2,995	0,079	2,79	3,09	0,51		2,485	0,091	2,42	2,549
UNIAO DA VITORIA	8	2,939	0,204	2,78	3,399	-		-	-	-	-

Data de Emissão : 19/08/2019

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
 COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
 SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - PARANÁ

Resumo II - Diesel R\$ /l

Período: De 11/08/2019 a 17/08/2019

MUNICIPIO	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	DADOS MUNICÍPIO						Preço ao Consumidor				Preço Distribuidora			
		PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO	MARGEM MÉDIA	PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MAXIMO					
APUCARANA	8	3,469	0,062	3,38	3,55	0,383	3,086	0,049	3,03	3,118					
ARAPONGAS	3	3,33	0,035	3,29	3,35	0,406	2,924	0,022	2,909	2,94					
ARAUCARIA	7	3,178	0,034	3,13	3,229	0,276	2,902	0,043	2,852	2,964					
ASSIS CHATEAUBRIAND	8	3,329	0,116	3,2	3,49	0,349	2,98	0	2,98	2,98					
CAMBÉ	5	3,366	0,142	3,24	3,59	0,334	3,082	0,031	3,01	3,054					
CAMPO LARGO	5	3,198	0,113	3,09	3,39	0,238	2,96	0	2,96	2,96					
CAMPO MOURAO	11	3,249	0,096	3,14	3,39	0,379	2,87	0,127	2,78	2,96					
CASCABEL	9	3,444	0,071	3,35	3,59	0,324	3,12	0	3,12	3,12					
CASTRO	5	3,342	0,067	3,25	3,39	0,342	3	0	3	3					
CIANORTE	8	3,48	0,068	3,35	3,59	0,525	2,955	0	2,955	2,955					
COLOMBO	14	3,179	0,072	3,09	3,299	0,268	2,911	0,049	2,85	2,963					
CORNELIO PROCÓPIO	5	3,44	0,051	3,35	3,48	0,56	2,88	0	2,88	2,88					
CURITIBA	7	3,205	0,093	3,099	3,399	0,295	2,91	0,038	2,885	2,954					
FOZ DO IGUAU	3	3,445	0,109	3,24	3,56	0,424	3,021	0,02	3,007	3,035					
FRANCISCO BELTRÃO	6	3,392	0,1	3,29	3,56	-	-	-	-	-					
GUARAPUAVA	8	3,328	0,083	3,15	3,39	0,357	2,97	0,097	2,902	3,039					
LONDRINA	8	3,379	0,141	3,17	3,53	0,337	3,042	0,102	2,93	3,13					
MARECHAL CANDIDO RONDON	5	3,428	0,081	3,29	3,49	0,498	2,93	0	2,93	2,93					
MARINGA	7	3,304	0,193	3,099	3,59	0,326	2,978	0,051	2,92	3,048					
PARANAGUA	7	3,501	0,236	3,299	3,89	0,429	3,072	0,068	3,024	3,12					
PARANÁVAI	4	3,358	0,192	3,19	3,59	0,343	3,015	0,03	2,994	3,036					
PATO BRANCO	4	3,4	0,151	3,2	3,56	0,54	2,86	0	2,86	2,86					
PINHAIS	5	3,322	0,064	3,259	3,39	0,363	2,959	0,084	2,9	3,018					
PONTA GROSSA	11	3,246	0,098	3,11	3,38	0,35	2,896	0,107	2,82	2,972					
SANTO ANTONIO DA PLATINA	4	3,298	0,115	3,18	3,45	0,314	2,984	0,025	2,966	3,002					
SAO JOSE DOS PINHAIS	6	3,184	0,01	3,17	3,199	-	-	-	-	-					
TOLEDO	3	3,35	0,097	3,19	3,49	0,335	3,015	0,09	2,92	3,143					
UMUARAMA	7	3,384	0,089	3,29	3,51	-	-	-	-	-					
UNIAO DA VITORIA	7	3,337	0,15	3,18	3,5	-	-	-	-	-					

Data de Emissão : 19/08/2019

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
 COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
 SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - PARANÁ

Resumo II - GLP R\$/13kg

Período: De 11/08/2019 a 17/08/2019

MUNICIPIO	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	DADOS MUNICÍPIO						Preço Distribuidora			
		PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO	MARGEM MÉDIA	PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO	
APUCARANA	14	64,68	3,38	58,5	70	15,02	49,66	0,93	49	50,32	
ARAPONGAS	17	66,12	4,59	60	75	15,32	50,8	0	50,8	50,8	
ARAUCARIA	13	63,62	2,75	60	68	14,28	49,34	1,16	48	50,02	
ASSIS CHATEAUBRIAND	4	81,75	2,36	80	85	16,75	65	0	65	65	
CAMBÉ	16	69,74	3,81	60	75	12,74	57	0	57	57	
CAMPO LARGO	15	64,07	3,59	59	70	11,42	52,65	4,74	49,29	56	
CAMPO MOURAO	9	77,54	3,69	70	83	25,04	52,5	0	52,5	52,5	
CASCASVEL	18	75,28	3,59	70	80	16,7	58,57	2,54	54,9	62	
CASTRO	5	68,6	2,19	65	70	15,15	53,45	2,05	52	54,9	
CIANORTE	15	71,39	3,99	66	76	18,02	53,38	3,09	50	56	
COLOMBO	19	67,21	3,19	60	70	14,78	52,42	5,78	45,31	60	
CORNELIO PROCÓPIO	3	69,97	5,05	64,9	75	13,97	56	0	56	56	
CURITIBA	32	64,85	2,96	59,9	72,9	17,2	47,64	0,47	47	48	
FOZ DO IGUAÇU	19	81,32	3,67	75	90	25,02	56,3	12,3	47,6	65	
FRANCISCO BELTRÃO	9	67,56	4,48	65	73	12,57	54,99	0	54,99	54,99	
GUARAPUAVA	9	75,11	4,62	70	85	12,11	63	0	63	63	
LONDRINA	58	68,37	3,97	59,9	79	15,32	53,05	5,37	47	63,05	
MARECHAL CANDIDO RONDON	4	80,5	4,2	75	85	24,17	56,33	2,31	55	59	
MARINGÁ	18	77,17	2,2	73	80	21,94	55,22	4,07	47,48	63	
PARANAGUA	8	58,5	2,27	55	60	10,26	48,24	2,49	46,43	50	
PARANÁVAI	15	74,07	3,31	70	79	11,07	63	0	63	63	
PATO BRANCO	6	76,5	4,18	70	80	29,44	47,07	1,32	46,13	48	
PINHAIS	16	67,06	2,79	60	70	15,86	51,2	0	51,2	51,2	
PONTA GROSSA	12	67,37	3,85	62,5	75	13,37	54	0	54	54	
SANTO ANTONIO DA PLATINA	11	65,91	1,45	65	70	16,95	48,96	4,45	45,81	52,1	
SAO JOSE DOS PINHAIS	13	66,61	4,21	59,9	70	17,27	49,33	2,08	47	51	
TOLEDO	12	75,08	1,68	73	78	10,08	65	0	65	65	
UMUARAMA	9	76,43	3,35	70	80	23,05	53,39	3,71	50,76	56,01	
UNIÃO DA VITORIA	3	74	3,46	70	75	19,25	54,75	6,01	50,5	59	

Data de Emissão : 19/08/2019

4.1 – Infrações por Qualidade

Uma das principais preocupações do consumidor na hora de abastecer seu veículo é com a qualidade do combustível. Assim, a fiscalização da ANP tem como um de seus principais objetivos verificar a qualidade dos combustíveis automotivos comercializados. Como resultado dessa atenção especial à qualidade, “comercializar ou armazenar produto não conforme com a especificação” figura entre as principais motivações para os autos de infração, conforme demonstrado no gráfico 1, e com penalidades graves.

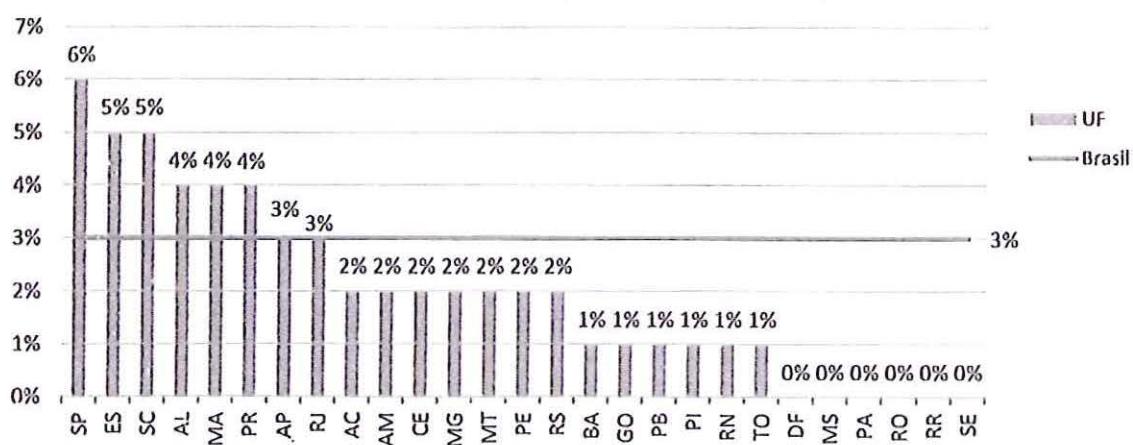
A atividade de fiscalização do abastecimento, executada por servidores públicos da ANP, é organizada com foco nas irregularidades do mercado. O trabalho de planejamento, etapa em que se qualificam as informações disponíveis à fiscalização e se busca identificar estes alvos, é orientado por vetores de inteligência, como o PMQC (Programa de Monitoramento da Qualidade de Combustíveis), as denúncias ao Centro de Relações com o Consumidor da Agência (CRC), o Sistema de Informação de Movimentação de Produtos (SIMP), e o intercâmbio de informações com outros órgãos.

É importante frisar que o percentual de ações de fiscalização com auto de infração motivado por não conformidade com as especificações não se confunde com o resultado do PMQC. Isso se deve ao fato de que, no PMQC, os postos monitorados são aleatoriamente selecionados por meio de critérios estatísticos de amostragem, de forma a estabelecer um índice de conformidade que apresente um panorama representativo do mercado brasileiro de combustíveis. Já no caso da fiscalização, conforme mencionado, as ações são direcionadas aos postos com indícios de irregularidades.

Destacamos que o combustível é considerado não conforme quando há desvio em relação a qualquer um dos itens da especificação definida pela ANP para o produto. A adulteração é a adição ilegal de qualquer substância a este produto. O produto não conforme não é necessariamente resultado de adulteração proposital e pode ser resultante de contaminação.

No gráfico 2, é apresentado o percentual de autos de infração com ao menos uma irregularidade por qualidade, em relação ao total de ações de fiscalização em cada unidade da federação. Para fins de comparação, é exposto, também, o percentual médio para o Brasil.

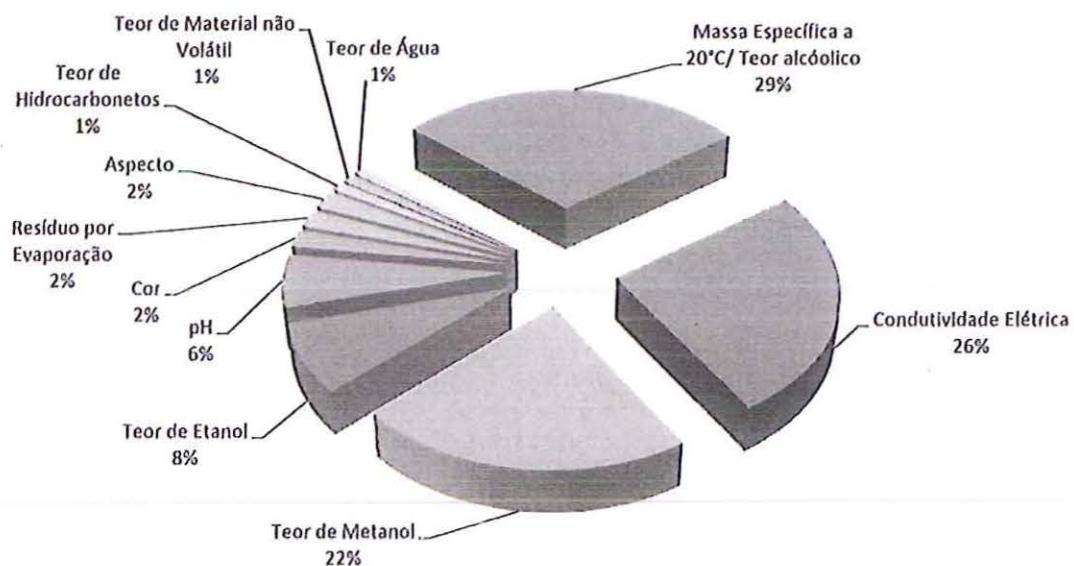
GRÁFICO 2 – Percentual dos autos de infração motivados por não conformidade com as especificações do combustível, em relação ao total de ações de fiscalização - unidade da federação



Fonte: Dados extraídos do SIGAF em 06/02/2019. Elaboração própria.

Dentre os produtos fiscalizados, o etanol hidratado foi aquele que registrou o maior número de não conformidades, sendo o principal motivo das irregularidades o teor alcoólico na amostra, conforme apresentado no gráfico 3.

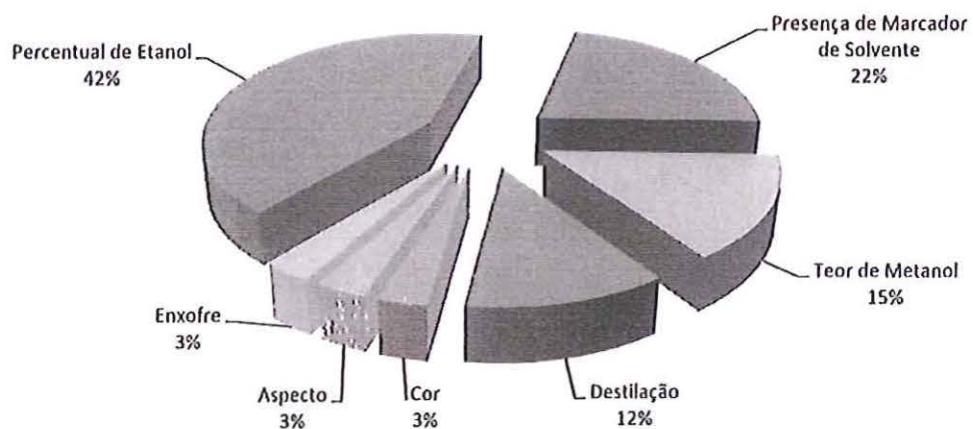
GRÁFICO 3 – Distribuição percentual das irregularidades verificadas nas amostras de etanol hidratado não conformes com a especificação – Brasil



Fonte: Dados extraídos do SIGAF em 06/02/2019. Elaboração própria.

Em relação à gasolina, combustível com o segundo maior número de irregularidades detectadas pela fiscalização, destaca-se o percentual de etanol anidro acima do permitido.

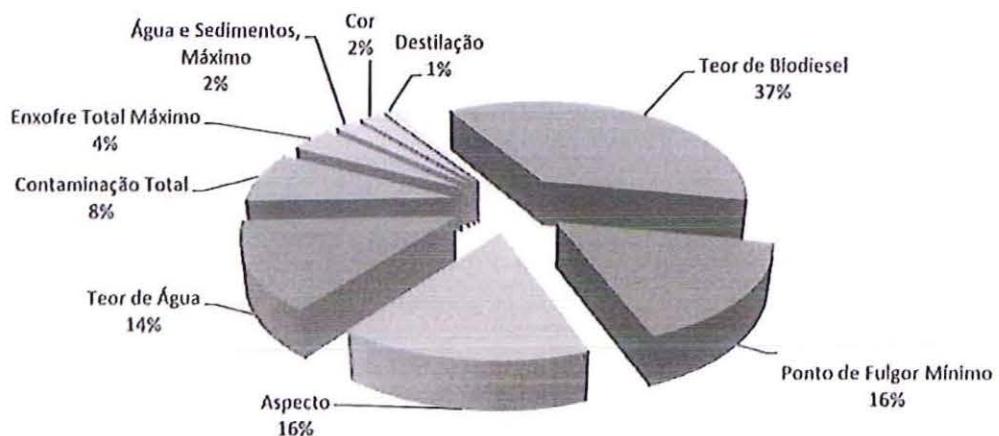
GRÁFICO 4 – Distribuição percentual das irregularidades verificadas nas amostras de gasolina não conformes com a especificação – Brasil



Fonte: Dados extraídos do SIGAF em 06/02/2019. Elaboração própria.

Quanto ao óleo diesel B, gráfico 5, destaca-se a não conformidade do teor de biodiesel como a principal irregularidade.

GRÁFICO 5 – Distribuição percentual das irregularidades verificadas nas amostras de óleo diesel B não conformes com a especificação - Brasil



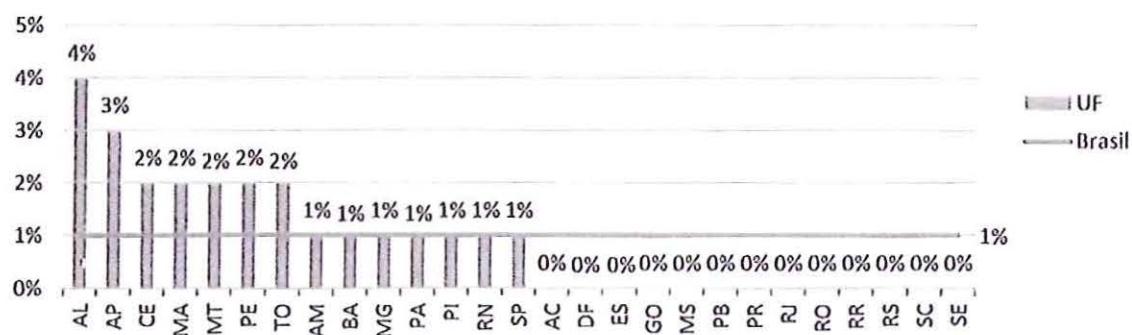
Fonte: Dados extraídos do SIGAF em 06/02/2019. Elaboração própria.

4.2 – Infrações por Vício de Quantidade

Outra preocupação dos consumidores de combustíveis automotivos, perceptível no CRC, é quanto à quantidade de combustível realmente recebida. Ao longo de 2018, a ANP lavrou 154 autuações motivadas por bomba medidora com vício de quantidade. Essa irregularidade esteve presente em 1% das ações de fiscalização realizadas no país. No gráfico 7, é apresentado o percentual de autos de infração motivados por vício de quantidade em relação ao total de ações de fiscalização em cada unidade da federação.

No que diz respeito à metrologia, o sistema INMETRO atua com maior especialidade no ambiente regulatório e na fiscalização diretamente junto aos agentes econômicos. O controle metrológico legal sobre as bombas medidoras de combustíveis líquidos utilizadas nas medições de volume é do Inmetro, a Agência verifica o volume repassado ao consumidor e quando houver irregularidade interdita e penaliza o posto revendedor. Grande parte dos trabalhos da ANP nas revendas varejistas de combustíveis é feita em parceria com o Inmetro e os Ipmems.

GRÁFICO 7 – Percentual dos autos de infração motivados por vício de quantidade, em relação ao total de ações de fiscalização - unidade da federação



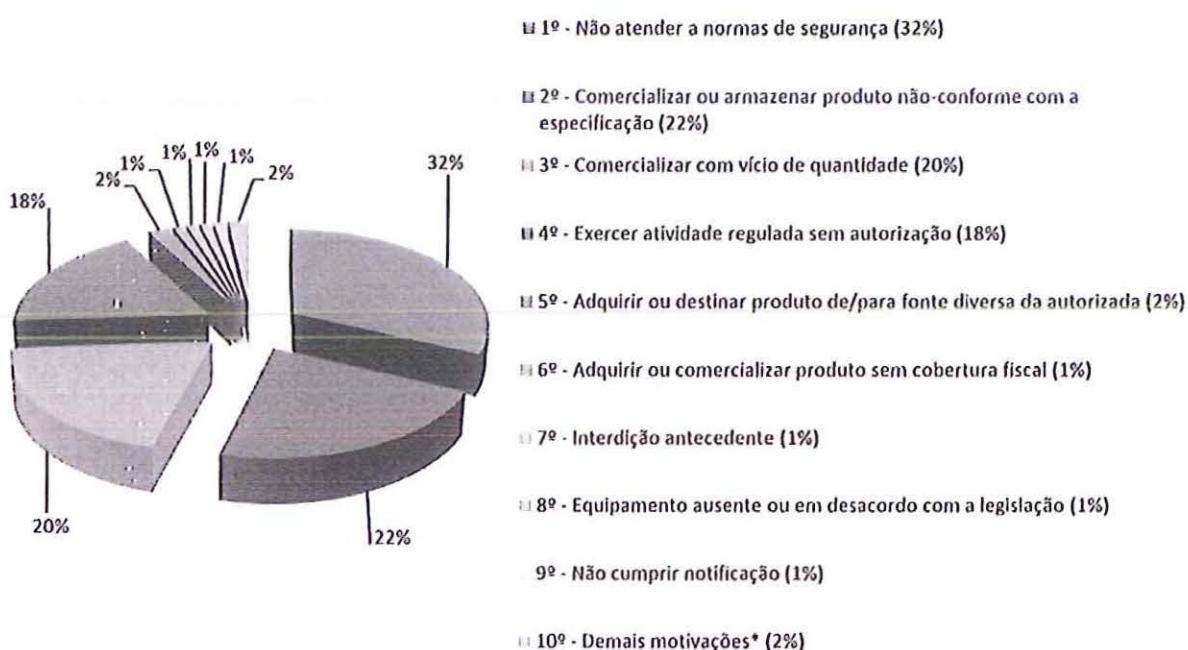
Fonte: Dados extraídos do SIGAF em 06/02/2019. Elaboração própria.

5 – MEDIDAS CAUTELARES

Além do auto de infração, o agente de fiscalização da ANP, ao constatar o não cumprimento de determinados dispositivos da legislação, poderá interditar cautelarmente equipamentos e instalações ou apreender produtos. Uma vez adotada a medida cautelar, sua reversão ocorrerá após cessarem as causas, observados os prazos legais.

Entre as principais irregularidades que ensejaram interdições destacam-se: não atender a normas de segurança (32%), comercializar ou armazenar produtos não conformes com a especificação (22%), comercializar com vício de quantidade (20%) e exercer atividade regulada sem autorização (18%).

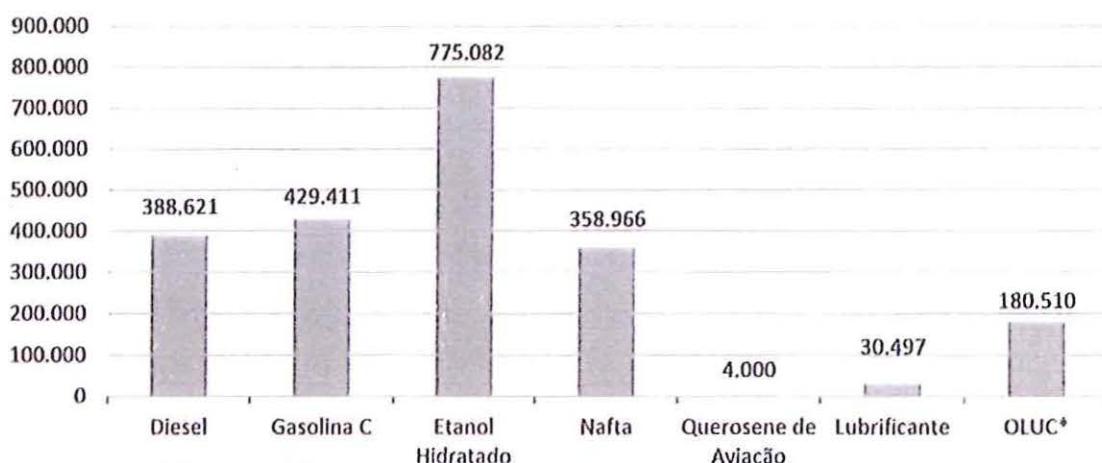
GRÁFICO 9 – Principais motivações dos autos de interdição, em percentual - Brasil



* Romper ou ocultar faixa/lacre; construir ou operar instalação sem autorização; interdição por determinação judicial; não apresentar documento de outorga; não prestar informações ao consumidor; etc.

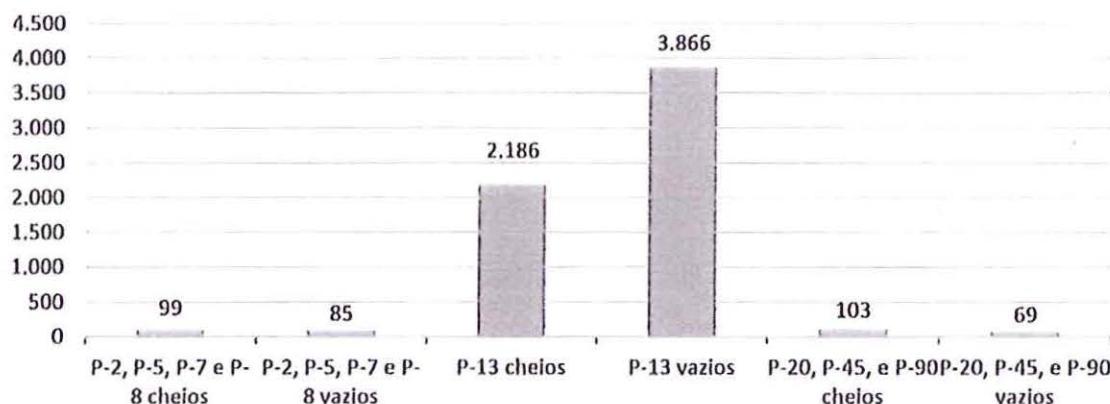
Fonte: Dados extraídos do SIGAF em 06/02/2019. Elaboração própria.

Além da interdição, outra medida cautelar passível de aplicação é a apreensão, que tem por objetivo impedir a utilização ou a comercialização de bens ou produtos em desacordo com a legislação e que deverão ficar sob a guarda de um fiel depositário. Nos gráficos 10 e 11, é mostrado o quantitativo de produtos apreendidos em 2018.

GRÁFICO 10 – Quantitativo de produtos apreendidos, segmentado por tipo - litros

Fonte: Dados extraídos de planilha de controle de Medidas Cautelares em 12/02/19. Elaboração própria.

* Óleo lubrificante usado ou contaminado

GRÁFICO 11 – Quantitativo de recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo (GLP) apreendidos - unidade

Fonte: Dados extraídos de planilha de controle de Medidas Cautelares em 12/02/19. Elaboração própria.

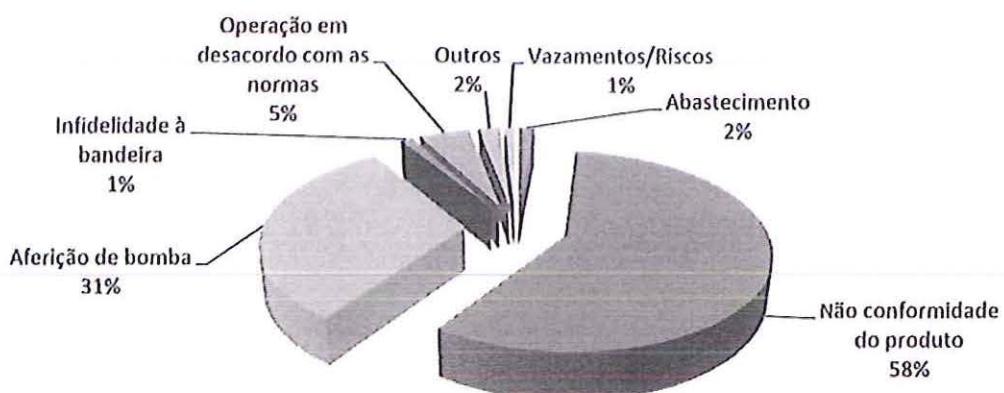
6 – ATENDIMENTO A DENÚNCIAS DO CENTRO DE RELAÇÕES COM O CONSUMIDOR – CRC

Em 2018, a ANP passou a adotar um novo procedimento em relação ao atendimento das denúncias recebidas por meio do Centro de Relações com o Consumidor (CRC). Em observância à atribuição da Agência de orientar e educar os agentes econômicos regulados, e para ampliar o atendimento às necessidades dos consumidores e dos usuários do abastecimento de combustíveis, são estudadas e qualificadas as informações do CRC quanto aos indícios objetivos de irregularidades e parte é encaminhada

para imediata ação de campo. Em relação à outra parte, em que não há indícios consistentes de irregularidades, os agentes econômicos são informados e advertidos formalmente sobre a existência de denúncias, das penalidades relacionadas a ela, e são também orientados a tomar as providências para corrigir as supostas anormalidades.

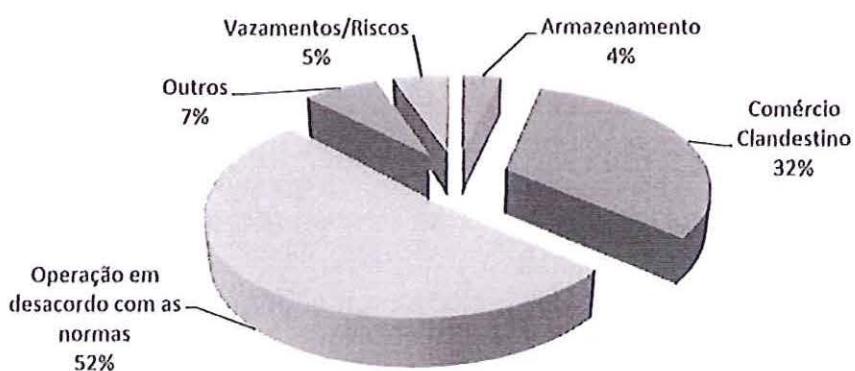
Das 24.150 denúncias recebidas no ano de 2018, 82%, o equivalente a 19.874 atendimentos, foram respondidas. Assim, no ano de 2018 foram atendidas cerca de 5 mil denúncias a mais do que em 2017. Houve um aumento do atendimento das denúncias de 33,1%. Do total recebido, 89% referiam-se à comercialização de combustíveis líquidos automotivos e 11% à de GLP. Das denúncias relativas a combustíveis líquidos, cerca de 90% dizem respeito a problemas de qualidade e quantidade dos combustíveis. Já para o GLP, 52% das denúncias são relacionadas à operação em desacordo com as normas e 32% são denúncias sobre revendas clandestinas.

GRÁFICO 12 – Distribuição percentual das denúncias em relação a combustíveis em 2018, por tipo - Brasil



Fonte: Dados extraídos do Sistema Via Call Center/ANP em 25/01/2019. Elaboração própria.

GRÁFICO 13 – Distribuição percentual das denúncias em relação a GLP em 2017, por tipo – Brasil



Fonte: Dados extraídos do Sistema Via Call Center/ANP em 08/01/2019. Elaboração própria.

Paralelamente, a ANP respondeu 515 solicitações de informação recebidas por meio do CRC. Entre as principais demandas, destacaram-se solicitações relacionadas a processos administrativos (13,9%), a dados sobre ações de fiscalização (6%) e ao preenchimento de livros e mapas de movimentação de produtos (14,7%).

7 – PARCERIAS COM OUTRAS INSTITUIÇÕES

A ANP mantém parcerias com outros órgãos públicos com o objetivo de ampliar o combate a irregularidades do mercado, com maior efetividade. Essas parcerias podem ser formais, amparadas por convênios (que envolvem transferências de recursos financeiros) e por acordos de cooperação técnica, ou mesmo informais, com instituições que compartilham de uma agenda comum de trabalho.

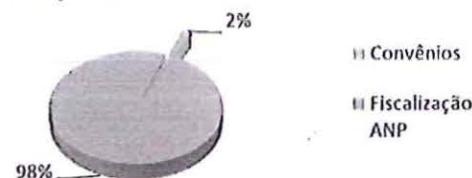
Em 2018, o número de ações realizadas a partir de Acordos de Cooperação correspondeu a 2% do total de ações de fiscalização, cabendo destaque às realizadas pelo Procon do Estado de Goiás, que corresponderam a cerca de 50% dessas ações.

TABELA 3 – Distribuição das ações de fiscalização - Brasil

Agente fiscalizador	Ações de fiscalização
Acordos de Cooperação	299
Fiscalização ANP	18.385
Total	18.684

Fonte: SIGAF em 06/02/2019. Elaboração própria.

GRÁFICO 14 - Distribuição das ações de fiscalização - Brasil



Fonte: SIGAF em 06/02/2019. Elaboração própria.

QUADRO 1 – Instituições com convênio ou acordo de cooperação técnica com a ANP – por instituição

Secretaria de Estado da Fazenda/Receita	Ministério Público Estadual - MPE	Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON
Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas	Todos os Estados e o Distrito Federal	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Rio Verde/GO
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará		Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás		Instituto Estadual de Proteção e Defesa do consumidor do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão		PROCON/ Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos do Pará
Secretaria de Estado da Fazenda do Pará		Superintendência de Proteção aos Direitos dos Consumidores do Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Receita da Paraíba		PROCON do Estado do Tocantins
Secretaria de Estado da Fazenda de Pernambuco		PROCON municipal de Sorriso/MT
Secretaria de Estado da Fazenda do Rio de Janeiro		PROCON municipal de Golânia/GO
		PROCON do Estado do Amapá
		PROCON municipal de Farroupilha/RS
		Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor de São Paulo

Fonte: Dados extraídos de planilha de controle de Convênios em 05/02/2019. Elaboração própria.

Além das parcerias formais, a ANP mantém estreito relacionamento com inúmeros outros órgãos de fiscalização. Esse contato permite a elaboração de uma agenda de trabalho comum com essas instituições e o resultado mais notável desse trabalho são as ações conjuntas e forças-tarefa realizadas e que tem como objetivo fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações dos agentes econômicos.

No ano de 2018, foram realizadas 121 ações conjuntas/forças-tarefa, em 172 municípios, de 22 estados. As ações ocorreram em revendas varejistas de combustíveis e de GLP e em diversos outros segmentos. Como resultado desse esforço, foi possível fiscalizar cerca de 1.500 agentes econômicos, originando 392 autuações e 74 interdições.

Na área de competência da ANP, as principais irregularidades encontradas foram: painel de preços ausente ou em desacordo com a legislação; não possuir autorização da ANP para o exercício da atividade; termodensímetro do etanol hidratado ausente ou em desacordo com a legislação; falta de instrumento de análise; bandeira branca exibindo marca comercial de distribuidor; infidelidade à bandeira; e falta de segurança das instalações.

QUADRO 2 – Municípios e órgãos participantes das ações conjuntas/forças-tarefa, no ano de 2018 - unidade da federação

UF	Municípios	Órgãos Participantes em conjunto com a ANP
AC	Cruzeiro do Sul	Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ).
AM	Manaus	Capitania Fluvial da Marinha e Polícia Ambiental.
AP	Macapá e Santana	Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON) e Secretaria do Meio Ambiente.
BA	Lauro de Freitas, GUNAMBI, Candeias	Ministério Público (MP), Delegacia do Consumidor (DECON), Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), Polícia Militar (PM).
PE	Recife, Agrestina, Altinho, Bezerros, Bonito, Camocim de São Felix, Caruaru, Cha Grande, Gravata, Pombos, Salrê, São Caetano e outros.	Ministério Público (MP), Polícia Militar (PM), Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial (IMEQ).
SE	Aracaju, Barra dos Coqueiros, Itabaiana	Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), Instituto Tecnológico e de Pesquisa do Estado de Sergipe (ITPS).
PI	Teresina	Ministério Público (MP) e Polícia Rodoviária Federal (PRF).
AL	Arapiraca, Maceió e São Miguel dos Campos	Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON).
RN	Natal, Portalegre, Mossoró, Taboleiro Grande, Francisco Dantas, Açu, Serra do Mel, Cruzeta	Ministério Público (MP).
GO	Goiânia, Anápolis	Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), Polícia Civil (PC) e Ministério Público (MP), Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro).
MA	Imperatriz	Polícia Civil (PC).

UF	Municípios	Órgãos Participantes em conjunto com a ANP
MG	Belo Horizonte, Contagem, Poços de Caldas, Paracatu, Uberaba, Juiz de Fora, Pouso Alegre, Mahado, Carecaú, Extrema, Montes Claros, Campina Verde, Leopoldina, Guidoval, Miradouro, Vieiras, Espera Feliz, João Pinheiro, Uberlândia, Alfenas, Teófilo Otoni, Divinópolis, Ipatinga	Corpo de Bombeiros (CBM), Polícia Civil (PC), Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), Instituto de Pesos e Medidas (IPEM) e Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), Polícia Militar (PM) e Ministério Público (MP).
MS	Campo Grande	Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON) e Delegacia de Defesa do Consumidor (DECON).
MT	Sorriso, Ponta Porã, Aral Moreira, Laguna Carapã, Bela Vista, Antônio João, Caracol, Campo Novo do Parecis, Diamantino, Alto Paraguaí, Culabá, Varzea Grande	Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), Delegacia de Defesa do Consumidor (DECON), Agência Estadual de Metrologia (AEM), Polícia Civil (PC) e Ministério Público (MP).
PA	Belém e Cametá	Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), Corpo de Bombeiros (CBM), e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON).
PB	João Pessoa, Santa Rita, Caiçara, Logradouro, Belém, Conde, Cabedelo	Corpo de Bombeiros (CBM), Polícia Civil (PC) e Polícia Militar (PM) e Instituto de Polícia Científica, Ministério Público (MP).
PR	Santa Fé, Paranacity, Campo Mourão, Lapa	Ministério Público (MP) e Defesa do Consumidor (PROCON).
RJ	Quelmados, Duque de Caxias, Cachoeiras de Macacu, Arraial do Cabo, Nova Iguaçu	Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), Polícia Civil (PC), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), Delegacia de Repressão as Ações Criminosas Organizadas e Inquéritos Especiais (DRACO), Coordenadoria de Controle Externo da Atividade Policial e dos Grupos de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO/MP), Polícia Militar (PM), Delegacia de Defesa dos Serviços Delegados (DDSD).
ES	Rio Novo do Sul, Linhares, Aracruz, Barra de São Francisco, Cachoeiro de Itapemirim, Caracica, Colatina, Jaguári, Linhares, Mimoso do Sul, São Mateus, Serra, Vila Valério, Vila Velha, Vitória,	Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento (SEFAZ), Ministério Público (MP), Polícia Civil (PC), Instituto de Pesos e Medidas (IPEM), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e Polícia Rodoviária Federal (PRF).
RS	Xangri-la, Imbé, Tramandaí, Pelotas, Camaquã, Porto Alegre, Canoas, Uruguaiana	Fundação Estadual de Proteção Ambiental (FEPAM), Departamento Estadual de Investigações Criminais (Delc), Defesa do Consumidor (PROCON), Delegacia de Defesa do Consumidor (DECON) e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), Polícia Civil (PC) e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMUD).
SC	Blumenau, Brusque, Florianópolis, Governador Celso Ramos, Tijucas, Biguaçu, São José, Laguna, Imbituba, Pescaria Brava, Paulo Lopes, Garopaba, Itajaí, Navegantes, Itapema, Joaçaba	Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento (SEFAZ), Defesa do Consumidor (PROCON), Polícia Militar (PM), Corpo de Bombeiros (CBM), Polícia Civil (PC) e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), Prefeituras de Laguna e Imbituba,
SP	Registro, PARIQUEIRA-ACU, Santos, Caraguatatuba, PARAIBUNA, Barra Bonita, Igaraçu do Tietê, Jau, São Paulo, Rio Claro, Araras, Osasco,	Instituto de Pesos e Medidas (IPEM), Defesa do Consumidor (PROCON), Polícia Civil (PC) e Militar (PM).

AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

A ANP tem a função legal de fiscalizar diretamente, ou mediante convênios com órgãos da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a alividade de revenda dos combustíveis. O objetivo é manter o funcionamento adequado do abastecimento nacional de combustíveis. A Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, prevê sanções administrativas para os infratores das normas que regulam a alividade de revenda. Há vários tipos de sanções que podem ser aplicadas, desde multas e suspensão temporária do funcionamento do estabelecimento até a revogação da autorização para o exercício da alividade.

Os agentes de fiscalização da ANP ou de órgãos públicos conveniados atuam em todo o Brasil, com o objetivo de verificar se a legislação está sendo cumprida. Com isso, buscam garantir a qualidade dos produtos revendidos e evitar a concorrência desleal, possibilitando que os PRCs estejam em posição igualitária de competição. Nas ações de fiscalização, os agentes da ANP deverão identificar-se com carteira de identidade funcional de fiscalização, informar a sua função e o objetivo da alividade a ser desenvolvida.

ATENÇÃO: Ao ter coletadas amostras de produtos em ações de fiscalização realizadas pela ANP ou por órgãos públicos conveniados com a ANP, o PRC deverá receber contraprovas dessas coletas. O PRC tem o direito de utilizar essas contraprovas em sua defesa, solicitando formalmente sua análise à ANP, no decorrer do processo administrativo. A análise laboratorial das contraprovas é direito do PRC, que será responsável pelos custos das análises.

AMOSTRA-TESTEMUNHA: DIREITO DO POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS

Retirada em base de distribuição: o distribuidor é obrigado a fornecer amostra-testemunha do produto comercializado, que deve ser coletada de cada compartimento do caminhão-tanque imediatamente após o carregamento, na presença do revendedor ou seu preposto.

Entrega do combustível no PRC: o revendedor é responsável pela coleta da amostra-testemunha do combustível recebido, que deve ser coletada de cada compartimento do caminhão-tanque, na presença do distribuidor ou seu preposto.

Nos dois casos, todos os envolvidos no procedimento devem assinar o formulário de identificação da amostra-testemunha.

Se o distribuidor se recusar a entregar amostra-testemunha ou a disponibilizar o envelope de segurança e o frasco para coleta, o PRC deve comunicar o fato à ANP pelo e-mail amostra_sfi@anp.gov.br em até 72 horas.

A ANP poderá requisitar, ao revendedor varejista, a apresentação das amostras-testemunha em ações de fiscalização que incluam a coleta de amostra-prova, para fins de registro em Documento de Fiscalização (DF). Tal requisição recairá em amostras-testemunha correspondentes aos últimos três recebimentos de combustíveis anteriores à coleta da amostra-prova. A não apresentação das amostras-testemunha implicará, ao PRC, a responsabilidade exclusiva pela qualidade do combustível verificada a partir da amostra-prova. As amostras-testemunha poderão ser utilizadas, posteriormente à ação de fiscalização, como instrumento de prova em defesa administrativa ou judicial desde que tenham sido coletadas segundo os procedimentos definidos na Resolução ANP nº 9, de 2007.

A amostra-testemunha deve ser coletada em frasco de vidro escuro ou de polietileno de alta densidade, com 1 litro de capacidade, fechada com balaque, tampa plástica, acondicionada em envelope de segurança e armazenada em lugar arejado, sem incidência direta de luz e distante de fontes de calor.

O envelope de segurança deve atender as características que estão nos itens 2.1 a 2.5 do Regulamento Técnico ANP nº 1/2007, anexo à Resolução ANP nº 9, de 2007. O envelope de segurança e o frasco para coleta serão obrigatoriamente fornecidos pelo distribuidor. O número do envelope deverá ser indicado, em campo apropriado, na documentação fiscal referente ao produto, emitida pelo distribuidor.

PROCEDIMENTOS PARA AS ANÁLISES DA QUALIDADE DOS COMBUSTÍVEIS

1. Análise de campo na gasolina C: teor de etanol anidro combustível (EAC) na gasolina

1.1 – Materiais utilizados:

- proveta de vidro de 100 ml graduada em subdivisões de 1 ml com boca esmerilhada e tampa, que deve atender as condições estabelecidas na Portaria Inmetro nº 528, de 3 de dezembro de 2014;
- solução aquosa de cloreto de sódio a 10% peso/volume (100 g de sal para cada litro de solução).

1.2 – Procedimento:

- colocar 50 ml da amostra na proveta previamente limpa, desengordurada e seca, observando a parte inferior do menisco;
- adicionar a solução de cloreto de sódio até completar o volume de 100 ml, observando a parte inferior do menisco;
- misturar as camadas de água e amostra através de 10 inversões sucessivas da proveta, evitando agitação energica;
- deixar a proveta em repouso por 10 minutos, em superfície plana e nivelada, de modo a permitir a separação completa das duas camadas;
- ler o aumento da camada aquosa, com aproximação de 0,5 ml, posicionando a proveta em superfície plana, nivelada e na altura dos olhos, observando a parte inferior do menisco.

1.3 – Cálculo e Resultado: $V = (A \times 2) + 1$, onde:

V = Teor de etanol anidro (EAC) na gasolina, e

A = aumento em volume da camada aquosa (etanol e água).

1.4 – Especificações:

Teor de Etanol Anidro combustível (EAC) da gasolina C comum: 26 a 28% vol.

Teor de Etanol Anidro combustível (EAC) da gasolina C premium: 24 a 26% vol.

Procedimentos:

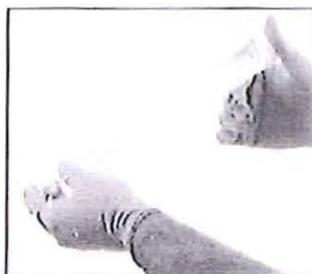


← Colocar 50 ml da amostra na proveta de 100 ml, previamente limpa, desengordurada e seca.

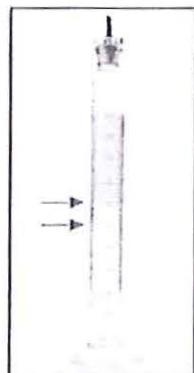
Adicionar cuidadosamente a → solução aquosa de cloreto de sódio (NaCl) a 10%, deixando escorrer pelas paredes internas da proveta, até completar o volume de 100ml.



Observação:
A preparação da solução aquosa de cloreto de sódio a 10% deverá ser realizada diluindo-se 100 g de sal em 1 (um) litro de água.



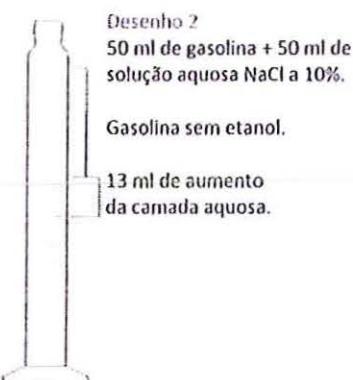
← Tampar e inverter a proveta por pelo menos dez vezes, evitando a agitação energética, para completar a extração do etanol para a fase aquosa (etanol na água).



Deixar repousar por dez minutos, em superfície plana e nivelada para que ocorra a separação completa nas duas camadas. O percentual de etanol anidro na amostra de gasolina pode ser facilmente calculado, sendo: V = percentual em volume de etanol anidro combustível na gasolina; A = aumento da camada aquosa.

Confira o exemplo:

Suponha que a altura da camada inferior (etanol e água destilada) seja 63 ml. Subtraindo-se 50 ml de água destilada, chega-se ao volume de 13 ml de etanol anidro. Multiplicando-se este último valor por 2 e somando-se 1, obtém-se 27 ml ou 27% de etanol anidro em 100ml de gasolina comum.



ATENÇÃO: O percentual obrigatório de EAC na gasolina pode variar conforme previsão legal, sendo fixado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Verifique qual o percentual obrigatório vigente no momento de testar a gasolina.

2. Análises de campo no etanol hidratado combustível (EHC) e no etanol hidratado combustível premium (EHCP): massa específica a 20 °C e teor alcoólico

2.1 – Materiais utilizados:

- proveta de 1L limpa e seca;
- densímetro de vidro para álcool, escala 0,750-0,800g/mL e 0,800-0,850g/mL, ou 0,770-0,820g/mL;
- termômetro de imersão total, aprovado pelo Inmetro;
- tabelas de massa específica reduzida e de teor alcoólico (geradas no Programa de Tabelas Alcoolométricas, parte integrante da Norma ABNT NBR 5992:2016).

2.2 – Procedimento:

- lavar a proveta com parte da amostra, descartar e encher novamente com a amostra;
- introduzir o termômetro na amostra;
- imergir o densímetro limpo e seco de tal forma que flutue livremente sem tocar o fundo e as paredes da proveta;
- aguardar alguns minutos para que se atinja a estabilidade térmica do conjunto e a posição de equilíbrio do densímetro; e
- proceder às leituras do densímetro e da temperatura da amostra e anotar.

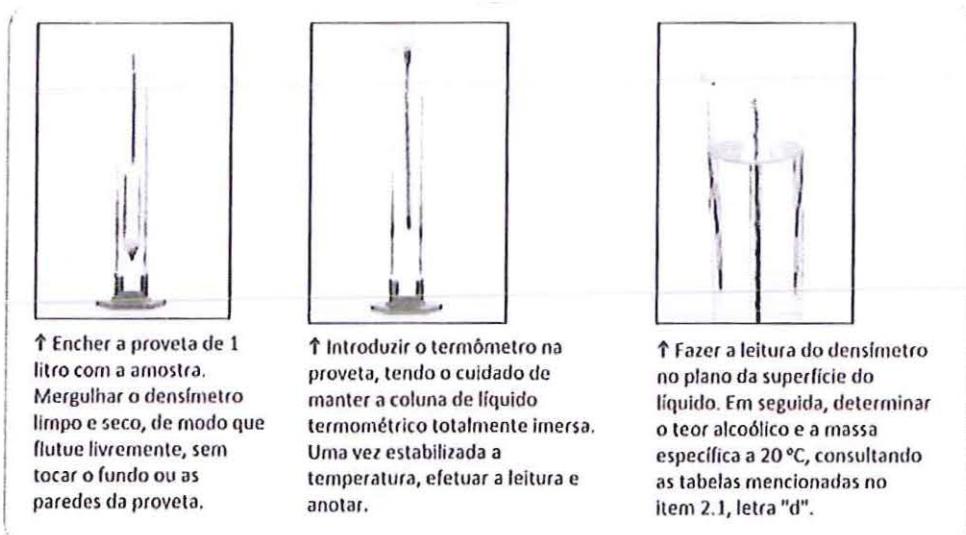
2.3 – Cálculo e Resultado:

Com auxílio das tabelas mencionadas no item 2.1, letra "d", e de acordo com a temperatura da amostra, determinar a massa específica a 20 °C e o correspondente teor alcoólico em % massa (a unidade °INPM é equivalente à unidade % massa para o teor alcoólico).

2.4 – Especificações:

CARACTERÍSTICA	UNIDADE	LIMITE	
		EHC	EHCP
Massa específica a 20°C	kg/m ³	802,9 a 811,2	796,2 a 802,8
Teor alcoólico	% massa	92,5 a 95,4	95,5 a 97,7

Procedimentos:



↑ Encher a proveta de 1 litro com a amostra. Mergulhar o densímetro limpo e seco, de modo que flutue livremente, sem tocar o fundo ou as paredes da proveta.

↑ Introduzir o termômetro na proveta, tendo o cuidado de manter a coluna de líquido termométrico totalmente imersa. Uma vez estabilizada a temperatura, efetuar a leitura e anotar.

↑ Fazer a leitura do densímetro no plano da superfície do líquido. Em seguida, determinar o teor alcoólico e a massa específica a 20 °C, consultando as tabelas mencionadas no item 2.1, letra "d".

Confira o exemplo:

Dados da amostra examinada: massa específica de 803,5 kg/m³ e temperatura 26,5 °C.

Massa específica (kg/m ³) (Valor obtido na leitura do densímetro)	Massa específica a 20°C (kg/m ³) (Valor corrigido)	Teor alcoólico (%massa)
803,5	809,2	93,2

3. Análise de campo no óleo diesel B: massa específica a 20°C

3.1 – Materiais utilizados:

- proveta de 1L, limpa e seca;
- densímetros de vidro escala 0,800g/mL a 0,850g/mL e 0,850g/mL a 0,900g/mL;
- termômetro de imersão total, tipo "I" aprovado pelo Inmetro;
- tabela de correção das densidades e dos volumes para os derivados de petróleo (consta da Resolução CNP nº 6, de 25 de junho de 1970).

3.2 – Procedimento:

- lavar a proveta com parte da amostra, descartar e encher novamente com a amostra;
- introduzir o termômetro na amostra;
- imersar o densímetro limpo e seco de forma que flutue livremente sem tocar o fundo e as paredes da proveta;

- d) aguardar alguns minutos para que se estabeleça a estabilidade térmica do conjunto e a posição de equilíbrio do densímetro;
- e) proceder às leituras do densímetro e da temperatura da amostra e anotar.

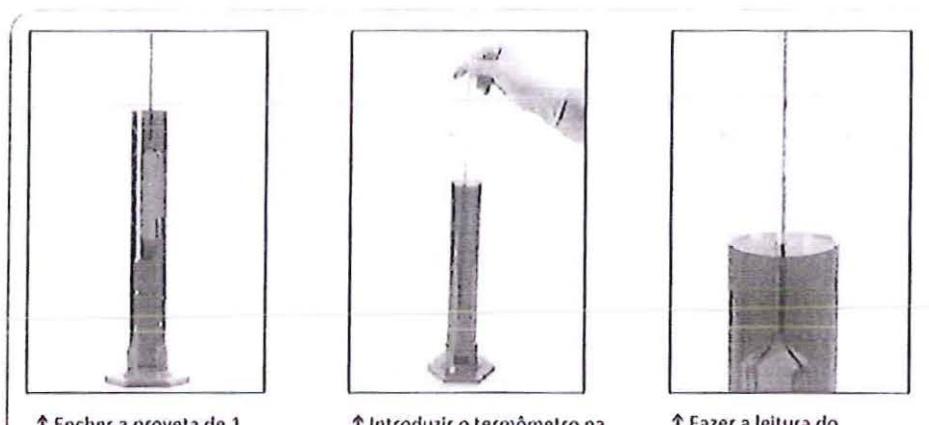
3.3 – Cálculo e Resultado: com auxílio da tabela mencionada no item 3.1, letra "d", e de acordo com a temperatura da amostra corrigir o valor encontrado para a massa específica a 20 °C.

3.4 – Especificações:

Massa específica a 20 °C do óleo diesel S-500: 815 a 865 kg/m³.

Massa específica a 20 °C do óleo diesel S-10: 815 a 853 kg/m³.

Procedimentos:



↑ Encher a proveta de 1 litro com a amostra.
Mergulhar o densímetro limpo e seco, de modo que flutue livremente, sem tocar o fundo ou as paredes da proveta.

↑ Introduzir o termômetro na proveta, tendo o cuidado de manter a coluna de líquido termométrico totalmente imersa. Uma vez estabilizada a temperatura, efetuar a leitura e anotar.

↑ Fazer a leitura do densímetro no plano da superfície do líquido. Em seguida, corrigir a massa específica para 20 °C, consultando a tabela de correção mencionada no item 3.1, letra "d".

4. Análises de campo na gasolina C, no etanol hidratado combustível (E-HC) e no óleo diesel H: aspecto e cor

4.1 – Materiais utilizados: proveta de 1L, limpa e seca.

4.2 – Procedimento:

- a) lavar a proveta com parte da amostra, descartar e encher novamente com a amostra;
- b) fazer a verificação visual do aspecto quanto à coloração e à presença de impurezas.

4.3 – Resultados:

- a) expressar os resultados de aspecto observados da seguinte forma:

- I – Límpido e isento de impurezas;
- II – Límpido e com impureza;
- III – Turvo e isento de impurezas, ou
- IV – Turvo e com impurezas.

- b) expressar a cor visual.

Fale conosco

O Centro de Relações com o Consumidor (CRC) foi constituído em junho de 2000 como o canal de relacionamento da ANP com o público, em especial os consumidores dos produtos da indústria do petróleo e do gás natural, buscando a proteção dos seus interesses.

Você pode ligar gratuitamente ou enviar fax para 0800 970 0267, de segunda a sexta-feira, das 8 às 20h, ou enviar perguntas, denúncias, reclamações, sugestões e elogios por meio dos formulários abaixo indicados:

Selecione seu formulário

Se preferir se comunicar com a ANP por carta, envie a correspondência ao CRC, para o endereço abaixo:

Av. Rio Branco, 65 / 22º andar - 20090-004 - Rio de Janeiro - RJ

Para saber mais sobre o CRC, [clique aqui](#)

A ANP recomenda que sempre que for abastecer seu veículo, ou adquirir um botijão de GLP, solicite a nota fiscal, que contém o CNPJ do estabelecimento. Lembramos que temos mais de 100 mil agentes econômicos registrados e nem sempre é possível localizarmos o estabelecimento com os dados incompletos.

Os campos indicados com asterisco (*) são de preenchimento obrigatório, estas informações serão encaminhadas para a área responsável na ANP.